

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 599/2019**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de corretivos de volémia para o ano de 2020, para o SESARAM, E.P.E., para o período de 1 (um) ano, no valor global de EUR 596.191,16.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**Portaria n.º 600/2019**

Procede à alteração do n.º 1 da Portaria n.º 495/2019, de 16 de agosto que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento do espaço onde se encontra instalado a Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Santana, a celebrar entre a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira e a Região Autónoma da Madeira, referente a uma divisão destinada a serviços, designada pela letra “B”, com a área bruta privativa de 223,46 m², localizada no piso 0 e, 3 lugares de estacionamento identificados com os números 30, 31 e 32 no “Centro Cívico de Santana”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 837/2019**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de novembro de 2019, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a “Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 838/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de novembro de 2019, resolve apresentar o Programa do XIII Governo Regional à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para ser aprovado sob a forma de Moção de Confiança.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 839/2019

Considerando a nomeação dos novos membros do Governo através do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-D/2019, de 15 de outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de novembro de 2019, resolve aprovar o seguinte regime de substituição, por motivo de ausência ou impedimento de qualquer membro:

- 1) O Presidente do Governo é substituído pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e, na ausência ou impedimento deste pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e na ausência ou impedimento destes pelo Secretário Regional de Turismo e Cultura.
- 2) Para efeitos de mera representação pontual do Governo, esta cabe ao Presidente ou quem este delegar.

- 3) O Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares é substituído pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional de Turismo e Cultura.
- 4) O Secretário Regional de Economia é substituído pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional de Turismo e Cultura.
- 5) O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia é substituído pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania e, na ausência ou impedimento desta, pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 6) O Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil é substituído pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania e, na ausência ou impedimento desta, pela Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.
- 7) O Secretário Regional de Turismo e Cultura é substituído pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional de Economia.
- 8) A Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania é substituída pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e, na ausência ou impedimento deste, pela Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.
- 9) A Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas é substituída pelo Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e, na ausência ou impedimento deste, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania.
- 10) O Secretário Regional de Mar e Pescas é substituído pela Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e, na ausência ou impedimento desta, pelo Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

- 11) O Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural é substituído pela Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e, na ausência ou impedimento desta, pelo Secretário Regional de Mar e Pescas.
- 12) O Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas é substituído pelo Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional de Turismo e Cultura.
- 13) O regime de substituição consignado nos números anteriores não prejudica, em qualquer momento, o Presidente do Governo Regional de entender chamar qualquer matéria à sua decisão, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto.
- 14) Os casos de ausências ou impedimentos recíprocos e simultâneos são resolvidos por decisão do Presidente do Governo ou, na sua ausência, pelo Membro do Governo em exercício.
- 15) É revogada a Resolução n.º 799/2017, de 26 de outubro.
- 16) A presente Resolução produz efeitos reportados a 15 de outubro de 2019.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 840/2019

Considerando:

1. O elevado empenho com que sempre colocou o seu conhecimento e os recursos sob seu comando ao serviço das mais diversas iniciativas de cooperação com as entidades regionais, quer ao nível ambiental e da salvaguarda da floresta, quer nas diferentes formas de parceria e cooperação que foram conseguidas ao longo desse tempo;
2. O exemplar dinamismo com que conseguiu realizar eventos de nível nacional na Região Autónoma da Madeira, contribuindo desse modo também para a divulgação de uma imagem positiva e de grande prestígio da Instituição Militar junto da população;
3. A vigorosa liderança com que, através do Regimento de Guarnição N.º 3 da Zona Militar da Madeira, preparou o oitavo Contingente Nacional, maioritariamente composto por jovens militares da Região Autónoma da Madeira, para o cumprimento de missão operacional no Iraque;
4. O destacado pioneirismo de diversas iniciativas, de que o Programa “Alista-te por um dia”, referenciado como projeto a replicar em todo o país pelo seu caráter inovador a nível nacional e pelo papel decisivo na aproximação das instituições militares às comunidades escolares.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de novembro de 2019, resolve louvar o Senhor Major-General Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo, pelos elevados

serviços prestados enquanto responsável pelo Comando Operacional da Madeira (COM).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 841/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de novembro de 2019, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, manifestar a vontade de que a assembleia geral da «Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.» se constitua, sem observância de formalidades prévias, nos termos previstos no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, no dia 13 de novembro de 2019, pelas 10:00 horas, no local da sua sede, e para nela participar e deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 842/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de novembro de 2019, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, manifestar a vontade de que a assembleia geral da «Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.» se constitua, sem observância de formalidades prévias, nos termos previstos no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, no dia 13 de novembro de 2019, pelas 10:30 horas, no local da sua sede, e para nela participar e deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 843/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de novembro de 2019, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, manifestar a vontade de que a assembleia geral da «Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.» se constitua, sem observância de formalidades prévias, nos termos previstos no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, no dia 13 de novembro de 2019, pelas 11:00 horas, no local da sua sede, e para nela participar e deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque